



Diário Oficial

Edição Extra nº 1685 – 642

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo convocada pelo Decreto Municipal Nº 5289 de 18 de outubro de 2022, tem por finalidade aperfeiçoar o modelo de atenção primária à saúde com base nas doze Conferências locais de Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde, também como etapa preparatória para a Conferência Estadual e Nacional de Saúde 2023

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo será realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023 no auditório da ULBRA, promovida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Serão realizadas 12 (doze) Conferências Locais, conforme as áreas de divisão mapeadas geograficamente pela cobertura de Estratégia de Saúde da Família, com a finalidade de levantar os problemas de cada área e encaminhar diretrizes para Conferência Estadual, sendo as datas e locais das Conferências locais, publicadas conforme providências da Comissão Organizadora

Parágrafo único: A Conferências locais de saúde, funcionaram como parte integrante da Conferência Municipal, dessa forma deve seguir todo o rito de funcionamento com ato de instalação, ato de encerramento e elaboração de relatório, que fara parte do Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

- 1 - Área de Saúde 1 – Porto do Conde
- 2 - Área de Saúde 1 – Bandeira Branca, Chananeco, Passo da Areia , Fátima
- 3 - Área de Saúde 1 - Assentamento
- 4 - Área de saúde 2 – Centro
- 5 - Área de Saúde 3 – São Francisco, Bela Vista
- 6 - Área de Saúde 3 - Acácias, Passo da Cruz –
- 7 - Área de Saúde 4 – Morrinhos –
- 8 - Área de Saúde 4 – Rincão dos Correia
- 9 - Área de Saúde 4 – Gramal
- 10 - Área de Saúde 4 – Palmeira
- 11 - Área de Saúde 4 - Quitéria
- 12 - Área de Saúde 4 - Campo Bom
- 13 - Área de Saúde 4 - Santa Elizia

Artigo 4º - Os relatórios das Conferências Locais serão parte integrante do Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 5º - Nos termos do Decreto de Nº 5289/2022 com o tema nacional “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e tema local: **aperfeiçoamento da Atenção Primária em Saúde e dos serviços de retaguarda**, e a discussão para iniciar o processo de assumir de forma gradual a gestão plena do Sistema do Sistema Municipal.

Artigo 6º - Além do temário central a conferência poderá abordar os sub-temas:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- IV - Funcionamento e humanização;
- V – Acolhimento;
- VI – Participação da comunidade e controle social;
- VII – Gestão do SUS;
- VIII – Reformulação do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Os temas serão abordados por palestrantes, seguindo de discussão no plenário e posterior nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador e um relator e conduzirá a reunião de grupo.

Artigo 8º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição na mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 9º - Conforme o Decreto Nº 5289/2022 no seu Art. 2º a Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral.

Artigo 10 - A Conferência Municipal de Saúde contará com o seguinte Comitê Executivo de Organização, nomeado através de Portaria de nomeação do Presidente da Conferência após aprovação do Conselho Municipal de Saúde:

- Presidente;
- Coordenador Geral;
- Relator Geral;
- Relatores Adjuntos;



Coordenador de apoio operacional;
Coordenador de Credenciamento;
Coordenador de Divulgação e Comunicação;
Coordenador de logística e transporte;
Assessor Administrativo.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 11 - Poderão inscrever-se como membros das Conferências locais e Conferência municipal, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

I - Nas conferências locais cada 5 participantes dão o direito de eleger 1 (um) delegado para a conferência Municipal;

II - As instituições, Prestadores de Serviço e Trabalhadores da saúde poderão ingressar diretamente na condição de delegados, desde que preencham os pré-requisitos estabelecidos pelo CMS, obedecendo sempre o critério da paridade.

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

Parágrafo 2º - Serão Convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou Instituições Estaduais e Nacionais para serem Participantes ou conferencistas.

CAPÍTULO VI

Dos Delegados

Artigo 12 - Tomarão parte nas Conferências Locais e Conferência Municipal na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço públicas e privadas;

III – Titulares ou representantes formalmente credenciados de entidades de representação dos profissionais da área da saúde;

IV – Representantes de usuários da sociedade civil organizada;

V – Trabalhadores do sistema público de saúde;

VI – Delegados eleitos nas Conferências locais;

VII – São membros natos na condição de Delegados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMS

Artigo 13 - A secretaria do evento funcionará na Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 22 de março de 2023 e nos dias das

Conferências Locais e da Conferência Municipal nos locais e horários pré-determinados.

Artigo 14 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 15 - As plenárias das Conferências locais terão como objetivo apreciar os temas da programação a serem debatidos em preparação a Conferência Municipal

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 16 - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter a votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

c) Votar o relatório final da conferência.

d) Eleger os delegados para Conferência Estadual

Artigo 17 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 18 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final será presidida pelo Presidente da Conferência, seu substituto legal, Relator Geral da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 19 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 20 - A Comissão Executiva decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 21 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso de participante ser funcionário público municipal e estar representando uma entidade, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Edição Extra nº 1685 - 642

Artigo 22 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comitê Executivo, que deverá prestar contas de todos os gastos e despesas efetuadas, no prazo de (dez) 10 dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso as contas e documentos probatórios.

Artigo 23 - O Presidente da conferência poderá com a previa autorização do CMS/SJ ampliar o Comitê Executivo e ou criar subcomissões.

Artigo 24 - O presente Regimento foi aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde em 25 de outubro de 2022, conforme Resolução nº 35/2022, poderá ser emendado pela plenária de instalação da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

São Jerônimo, 25 de outubro de 2022.

Éderson Pizio Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da 8ª Conferência Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 400/2022

Considerando os termos do Parecer Jurídico, que opina pela contratação direta, com fundamento no **inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93**, e os demais elementos do processo administrativo em questão, ratifico a **Dispensa de Licitação n.129/2022**, para aquisição de área de terras para viabilizar a construção de uma quadra esportiva para a Escola Salgado Filho, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de uma fração de terras de 1.155,56m ² (um mil, cento e cinquenta e cinco metros com cinquenta e seis decímetros quadrados) de propriedade do Senhor Egidio Kappel, CPF 239.106.900-68, casado em regime de comunhão universal de bens com a senhora Maria Lucia dos Santos Kappel, CPF 007.726.610-22, lindeiro da E.M.E.F. SALGADO FILHO , com a finalidade de anexar tal área à escola e assim	M ²	1.155,56	R\$ 242,3068 (arredondamento)	R\$ 280.000,00

viabilizar a construção uma quadra esportiva, ampliação de salas de aula e ainda área de recreação para a referida instituição, dadas as precárias condições de espaço para um melhor desenvolvimento das atividades escolares. A fração se refere ao imóvel de matrícula 11.640 do registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo.				
---	--	--	--	--

DOTAÇÃO:

CODIGO DOTAÇÃO	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	COMPL. ELEM.
08032028449061	31 - FUNDEB	287	MANUT. AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO...	44906103

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Jerônimo, 27 de outubro de 2022.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 130/2022 -DL
Processo Nr.: 467/2022

Fornecedor: FABRICIO JOAO DE CARLI

Código: 12689

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE,242 - *****

Cidade: Charqueadas - RS

CNPJ: 14.073.913/0002-23

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULO SPREINTER, PLACA IZC 6D56

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	BIELETA TRASEIRA (02-02-1923)	PÇ		
2	1,00	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA (02-01-2065)	PÇ	7.850,00	7.850,00
3	2,00	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (02-01-2066)	PÇ	66,00	132,00
4	1,00	CORREIA ALTERNADOR (02-01-0885)	PÇ	295,00	295,00



5	3,00	OLEO HIDRÁULICO ATF (02-01-2067)	LT	33,00	99,00
6	1,00	MÃO DE OBRA (03-03-0128)	SER	1.450,00	1.450,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 10.006,00 (dez mil e seis reais)

Pagamento : 30 DIAS APÓS

RECEBER NF NA CONTABILIDADE

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 131/2022 -DL

Processo Nr.: 465/2022

Fornecedor: ANDRE OMAR WILSMANN

Código: 9188

Endereço: R FLORES, 150

Cidade: São Jerônimo - RS

CNPJ: 14.439.922/0001-04

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULO SPIN

PLACA IXB 1H49.

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor	Valor
1	1,00	BIELETA ESTABILIZADORA L/D (02-01-1511)	UN	69,00	69,00
2	1,00	PIVO L/E (02-01-1660)	UN	69,00	69,00
3	1,00	ROLAMENTO DE RORA TRAS LD COM ABS(CUBO) (02-01-2063)	PC	579,00	579,00
4	1,00	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (02-01-1748)	JG	189,00	189,00
5	1,00	ROLAMENTO DIANTEIRO LD COM ABS (CUBO) (02-01-2064)	PC	229,00	229,00
6	2,00	LAMPADA DE FREIO (02-01-1748)	PC	5,00	10,00
7	2,00	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR (02-01 -0802)	PC	149,00	298,00
8	1,00	MÃO DE OBRA (03-03-0128)	SER	460,00	460,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93

- É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.903,00 (um mil novecentos e três reais)

Pagamento : 30 DIAS APÓS

RECEBER NF NA CONTABILIDADE

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo